



PREFEITURA MUNICIPAL DE
UNIÃO DOS PALMARES

GOVERNO DO POVO PARA O POVO



LEI MUNICIPAL Nº 1321/2016
DE: 21 de outubro de 2016.

EMENTA: Dispõe sobre a doação de um terreno ao GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DOS PALMARES, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, fundamentada na Lei Orgânica do Município de União dos Palmares, faz saber que a Câmara Municipal de União dos Palmares, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar um terreno ao **GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS**, CNPJ nº 12.379.285/001-00, Rua Dr. Oséias Tenório, 1218/Maceió-AL, CEP: 5702-765.

Art. 2º - O terreno objeto desta doação pertencente ao patrimônio Municipal será destinado à construção da Unidade do **CORPO DE BOMBEIROS MILITARES DE ALAGOAS**, o qual localiza-se na área do Distrito Industrial Floriano Rosa, nesta cidade, medindo 2.409,29 metros quadrados, partindo do ponto P01 ao P02, percorre-se uma distância de 53,71 metros e fazendo divisa com a rua projetada, seguindo-se o ponto P02 ao P03, percorrendo-se uma distância de 45,40 metros fazendo divisa com lote s/n pertencente a este Município, continuando, do ponto P03 ao P04, perfazendo uma distância de 50,25 metros, fazendo-se limite com lote doado ao IFAL, seguindo do ponto P04 e retornando-se ao ponto inicial P01, percorrendo-se distância de 47,84 metros, fazendo limite com a rua de acesso ao Distrito Industrial Floriano Rosa, sendo toda área baldia conforme Planta Baixa e Memorial Descritivo em anexo.

Art. 3º - O prazo de construção será de 05(cinco) anos improrrogável a contar da data de doação.

Art. 4º - O prazo estabelecido no Art. 3º, sem que a obra esteja concluída o terreno objeto da doação reverterá automaticamente ao Município, sem qualquer indenização por parte do erário municipal.

Art. 5º - Todas as despesas decorrentes de escrituração, bem como encargos legais, correrão por conta do donatário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
UNIÃO DOS PALMARES

GOVERNO DO POVO PARA O POVO



Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de União dos Palmares, Estado de Alagoas, aos 21 (vinte e um) dias do mês de outubro do ano de 2016 (dois mil e dezesseis).


Eduardo Carrilho Pedroza
Prefeito